



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 1 de 52

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

LEI Nº 3.476 DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a ratificação da Resolução nº 007, de 12 de março de 2026, da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (CONSAÚDE), e dá outras providências.

A **Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica devidamente ratificada, para todos os fins legais e em especial para cumprimento do disposto no artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a Resolução nº 007, de 12 de março de 2026, adotada pela Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (CONSAÚDE).

Parágrafo único. A ratificação de que trata o caput deste artigo compreende a majoração das referências salariais de 1 a 3 dos Anexos II-A e II-B do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, as quais passam a vigorar com os novos valores fixados de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), conforme os limites e valores constantes do Anexo I da referida Resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias municipais próprias, consignadas no orçamento vigente e repassadas ao consórcio por meio dos competentes contratos de rateio, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário, observadas as regras da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 27 de maio de 2026.


Cristina Wiazowski
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 2 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

LEI Nº 3.477 DE 27 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de terreno público como contrapartida no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida — Cidades, estabelece critérios de destinação das unidades habitacionais, dispõe sobre a reserva de percentual para servidores públicos municipais, nos termos da legislação federal vigente, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal, terreno pertencente ao patrimônio público do Município de Mongaguá, destinado exclusivamente à implantação de empreendimento habitacional de interesse social vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida, na modalidade MCMV Cidades — Terrenos, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e da Portaria MCID nº 1.295, de 24 de outubro de 2023, do Ministério das Cidades.

Art. 2º O imóvel objeto da doação autorizada nesta Lei consiste em bem público dominical de propriedade do Município, situado no Jardim Santana, registrado sob a Matrícula nº 27.704 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca, e possui as seguintes características e confrontações:

I — área delimitada pela Rua Célia, Avenida Padre Manoel da Nóbrega, Avenida Padre José de Anchieta e Rua Cezar, designada originalmente como Área de Lazer, encerrando a superfície total de 6.830,44 m² (seis mil e oitocentos e trinta metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), consoante planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo de desafetação e destinação de bens públicos.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei tem como finalidade específica e exclusiva a produção de unidades habitacionais de interesse social para o atendimento de famílias enquadradas nas regras de elegibilidade da legislação federal regente do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 4º Fica reservado o percentual de até 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais produzidas no empreendimento viabilizado por esta Lei para o atendimento

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

10/2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

de servidores públicos municipais ativos, abrangendo os quadros do Executivo, Legislativo e Autarquias, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I — comprovação de vínculo estatutário, efetivo ou contratual ativo com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mongaguá;

II — enquadramento nas faixas de renda e demais critérios de elegibilidade definidos pelas normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida;

III — inexistência de propriedade, posse ou direito sobre outro imóvel residencial urbano ou rural em território nacional;

IV — não ter sido o servidor, em qualquer tempo, beneficiado por outro programa habitacional de interesse social promovido pelo Poder Público em qualquer esfera federativa.

V- Em caso de não preenchimento do percentual previsto no caput, as vagas remanescentes entrarão para demanda geral.

Art. 5º O percentual remanescente das unidades habitacionais será destinado ao atendimento da demanda habitacional geral do Município, observados os cadastros sociais e os critérios de priorização definidos pela política habitacional da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental.

Art. 6º A seleção dos beneficiários será conduzida de forma isonômica e transparente, mediante critérios objetivos definidos em regulamento, devendo observar:

I — a publicidade dos processos de inscrição e seleção;

II — a realização de trabalho social;

III — a observância das normas do agente financeiro e do Governo Federal.

Art. 7º A doação de que trata o art. 1º será formalizada por meio de escritura pública, devendo constar obrigatoriamente no instrumento os encargos do donatário, os prazos de início e conclusão das obras do empreendimento e a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Mongaguá, nas seguintes hipóteses:

I — se o imóvel não for utilizado para a finalidade prevista nesta Lei;

II — se o empreendimento habitacional não for implantado no prazo estabelecido;

III — se for dada ao terreno destinação diversa daquela vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 8º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e do respectivo registro imobiliário correrão por conta do beneficiário ou da entidade responsável pela implantação do empreendimento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 27 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 5 de 52

Decretos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.026 **13 DE ABRIL DE 2026**

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal em favor de entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica Municipal, e em atenção aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.873, de 30 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de bem público municipal à Organização Não Governamental "ONG Esporte Vida";

CONSIDERANDO a relevância social das atividades esportivas, educacionais e de inclusão desenvolvidas pela referida entidade em favor de crianças e adolescentes do Município;

CONSIDERANDO a natureza jurídica da permissão de uso como ato administrativo unilateral, discricionário e precário, destinado à utilização especial de bem público sem transferência de domínio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida, a título precário, gratuito e por prazo determinado, a utilização do bem público municipal consistente no imóvel localizado na Avenida Governador Mário Covas Júnior, nº 935, Centro, Mongaguá/SP, em favor da Organização Não Governamental – ONG Esporte Vida, inscrita no CNPJ sob nº 24.762.250/0001-27.

Art. 2º. A permissão de uso destina-se exclusivamente à execução de atividades de natureza esportiva, educacional e social, compreendendo a oferta de aulas, treinamentos e projetos de inclusão social por meio do esporte.

Art. 3º. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso, no qual constarão as condições detalhadas de utilização do imóvel.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 6 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

Art. 4º. Constituem obrigações da permissionária:

- I– utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos neste Decreto;
- II– zelar pela conservação, limpeza, segurança e manutenção do imóvel, arcando integralmente com tais encargos e despesas de funcionamento;
- III– cumprir integralmente as normas legais e regulamentares pertinentes;
- IV– permitir a fiscalização do imóvel e das atividades pelo Município.

Art. 5º. É vedado à permissionária:

- I– ceder, emprestar, sublocar ou transferir, total ou parcialmente, o uso do imóvel a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
- II– realizar benfeitorias ou alterações estruturais no imóvel sem a anuência prévia da Administração Pública;
- III– desviar a finalidade pública e social que justifica a presente outorga.

Art. 6º. Não haverá qualquer ônus financeiro ao Município em decorrência da presente permissão.

Art. 7º. A Administração poderá revogar a permissão a qualquer tempo, por ato unilateral e motivado, especialmente em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou por razões de interesse público superveniente, sem que assista à permissionária direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 13 de abril de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI

Prefeita Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 7 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.048 DE 27 DE MAIO DE 2026

Estabelece a Política Municipal de Educação Integral, em alinhamento ao Programa Escola em Tempo Integral, no Sistema Público Municipal de Ensino de Mongaguá, e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mongaguá, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal, que consagram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, assegurando à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que prevê a ampliação progressiva da jornada escolar e orienta para uma formação que abranja o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), que reforça o princípio da proteção integral e o dever de assegurar os direitos à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer como fundamentais para o desenvolvimento em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e do Plano Municipal de Educação (PME), que estabelece o objetivo de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica;

CONSIDERANDO a instituição do Programa Escola em Tempo Integral pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, por meio de assistência técnica e financeira da União;

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 8 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do referido programa federal, bem como a adesão do Município de Mongaguá a essa iniciativa;

CONSIDERANDO a concepção de Educação Integral, que transcende a mera ampliação do tempo de permanência na escola, compreendendo o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, em um projeto de formação humana integral;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial, conforme as diretrizes do Ministério da Educação, para a efetivação da Educação Integral, envolvendo políticas de saúde, cultura, esporte, assistência social, direitos humanos e meio ambiente, visando à construção de territórios educativos e à corresponsabilização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar o atendimento a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, promovendo a equidade e a redução das desigualdades educacionais no Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecida a Política Municipal de Educação Integral no Sistema Público Municipal de Ensino de Mongaguá, em consonância com o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

Parágrafo único. A presente Política visa orientar a organização e a oferta da jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, definindo princípios, objetivos e diretrizes para sua implementação, monitoramento e avaliação.

Art. 2º A Educação Integral, no âmbito desta política, é compreendida como um projeto de sociedade que promove o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões – intelectual, física, emocional, social, cultural e política –, por meio de práticas pedagógicas que articulam os saberes curriculares às experiências de vida, aos territórios e às culturas.

§ 1º A ampliação da jornada escolar, denominada Escola em Tempo Integral, é o arranjo organizacional e curricular que viabiliza a concretização da perspectiva da Educação Integral.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

2 *gl*



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 9 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se jornada em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, durante todo o período letivo, conforme o art. 3º, § 1º, da Lei nº 14.640/2023.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral tem como objetivos principais:

- I - Assegurar o pleno desenvolvimento dos estudantes, garantindo seus direitos de aprendizagem em todas as dimensões da formação humana;
- II - Contribuir para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), ampliando de forma qualificada a oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal;
- III - Promover a melhoria dos indicadores de aprendizagem, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes, combatendo a evasão e a repetência;
- IV - Fomentar a articulação intersetorial entre a Educação e outras políticas públicas, como Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Direitos Humanos, para construir uma rede de proteção e cuidado integral;
- V - Reduzir as desigualdades educacionais, priorizando a alocação de matrículas em tempo integral em escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;
- VI - Fortalecer a gestão democrática e participativa, envolvendo a comunidade escolar, os conselhos e as famílias na construção, execução e avaliação dos projetos pedagógicos;
- VII - Ressignificar os tempos e espaços escolares, promovendo a criação de territórios educativos que integrem a escola à sua comunidade e ao seu entorno, valorizando os saberes locais e os equipamentos públicos disponíveis;
- VIII - Incentivar o protagonismo de crianças e adolescentes, assegurando sua escuta e participação nos processos decisórios da vida escolar;
- IX - Prevenir as violências no ambiente escolar e promover uma cultura de paz, de respeito aos direitos humanos e de sustentabilidade socioambiental.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

3



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PEDAGÓGICA

Art. 4º A organização curricular das Escolas em Tempo Integral deverá assegurar a integração entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a parte diversificada, superando a fragmentação entre os componentes curriculares e as atividades complementares.

§ 1º A parte diversificada do currículo deverá ser concebida de forma articulada com os interesses dos estudantes, as necessidades de aprendizagem e as características do território, contemplando, entre outras, as áreas de:

- a) Artes e Cultura;
- b) Esporte e Lazer;
- c) Ciência, Tecnologia e Inovação;
- d) Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- e) Educação para os Direitos Humanos e Cidadania;
- f) Promoção da Saúde;
- g) Acompanhamento pedagógico e aprofundamento de estudos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, expedirá normas complementares para orientar a elaboração das matrizes curriculares e das propostas pedagógicas, respeitando a autonomia das unidades escolares.

Art. 5º Cada unidade escolar integrante da Política Municipal de Educação Integral deverá elaborar ou adequar seu Projeto Político-Pedagógico (PPP), com ampla participação da comunidade escolar, em consonância com as diretrizes deste Decreto.

§ 1º O Projeto Político-Pedagógico deverá, obrigatoriamente, contemplar:

- I - O diagnóstico da realidade da escola, dos estudantes e do território;
- II - Os objetivos e metas da escola para a educação integral;
- III - A proposta curricular integrada, descrevendo a articulação entre a BNCC e a parte diversificada;
- IV - As metodologias de ensino e as práticas avaliativas, com foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

V - O plano de articulação intersetorial e de utilização do território educativo, mapeando parcerias com outros equipamentos e serviços públicos;

VI - As estratégias para garantir a participação das famílias e o protagonismo dos estudantes;

VII - O plano de formação continuada para os profissionais da escola.

§ 2º O Projeto Político-Pedagógico será o documento orientador de todas as ações da escola e deverá ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º A frequência dos estudantes é obrigatória em todas as atividades que compõem a jornada em tempo integral, incluindo os horários destinados à alimentação e aos intervalos, que são considerados momentos pedagógicos de socialização e formação de hábitos.

Parágrafo único. A unidade escolar manterá registros sistemáticos de frequência, atividades realizadas e resultados de aprendizagem, para fins de acompanhamento pedagógico e prestação de contas aos órgãos de controle.

Art. 7º A adesão de novas unidades escolares à Política Municipal de Educação Integral será precedida de um processo de diálogo, planejamento e pactuação com a respectiva comunidade escolar, incluindo profissionais da educação, estudantes e famílias, garantindo o alinhamento de expectativas e o compromisso coletivo com a proposta.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Administração Pública Municipal:

I - Fomentar a construção, a consolidação e a sustentabilidade da Política Municipal de Educação Integral;

II - Assegurar o financiamento necessário para a manutenção e o desenvolvimento das escolas em tempo integral, articulando recursos próprios e os provenientes de programas federais e estaduais;

III - Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação da infraestrutura física das unidades escolares para garantir espaços apropriados ao desenvolvimento das atividades em tempo integral;

IV - Garantir a oferta de alimentação escolar de qualidade e em quantidade adequada às necessidades nutricionais dos estudantes, em conformidade com as normas do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando, no mínimo, 3 (três) refeições diárias que correspondam a 70% das necessidades nutricionais diárias;

V - Promover a articulação intersetorial em nível governamental, estabelecendo mecanismos de cooperação entre as diferentes Secretarias Municipais.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Coordenar, em âmbito municipal, a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral;

II - Prestar assessoria técnica e pedagógica às unidades escolares na elaboração e execução de seus Projetos Político-Pedagógicos;

III - Promover a formação continuada de todos os profissionais da educação envolvidos (gestores, professores, coordenadores, agentes de apoio), com foco nas concepções de educação integral, na gestão democrática e nas práticas pedagógicas integradoras;

IV - Orientar e acompanhar o processo de alocação de profissionais nas unidades escolares, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades do projeto;

V - Sistematizar e divulgar os dados relativos à implementação da política, em colaboração com o Comitê Municipal;

VI - Expedir atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 10. Compete à Unidade Escolar:

I - Elaborar, executar, monitorar e avaliar seu Projeto Político-Pedagógico em regime de gestão democrática e participativa;

II - Operacionalizar as ações pedagógicas e administrativas, garantindo a efetivação da proposta de educação integral e o acompanhamento dos resultados de aprendizagem;

III - Mapear as potencialidades do seu território educativo e estabelecer parcerias com equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e outros atores locais;

IV - Garantir a frequência e o acompanhamento dos estudantes, em articulação com as famílias e a rede de proteção social;

V - Assegurar um ambiente escolar acolhedor, seguro, inclusivo e que promova práticas pedagógicas contextualizadas e significativas para todos os estudantes;

VI - Elaborar e executar seu plano de ação para o cumprimento das metas de qualidade pactuadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Educação Integral, órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de realizar a governança, o monitoramento e a avaliação da presente Política.

Art. 12. Compete ao Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Educação Integral:

I - Monitorar a implementação e os resultados da Política Municipal, analisando indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

II - Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração de parâmetros de qualidade para a oferta da educação em tempo integral;

III - Propor recomendações e ajustes para a melhoria contínua da Política, com base nos dados de monitoramento e avaliação;

IV - Promover o diálogo entre os diferentes setores e atores envolvidos na execução da Política, fortalecendo a articulação intersetorial;

V - Sistematizar e dar publicidade aos dados e informações sobre o andamento do programa no Município.

Art. 13. O Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Educação Integral terá composição intersetorial, assegurando a representação dos seguintes órgãos e segmentos:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante da Supervisão de Ensino de cada etapa/modalidade atendida pelo programa;

III - 01 (um) representante dos Gestores Escolares (Diretores ou Coordenadores) das escolas em tempo integral;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

V - 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

VIII - 01 (um) representante da área de Cultura do Município;

IX - 01 (um) representante da área de Esportes do Município;

X - 01 (um) representante dos pais ou responsáveis de estudantes da rede municipal.

§ 1º Os membros do Comitê e seus respectivos suplentes serão designados por ato da Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º A coordenação do Comitê será exercida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 27 de maio de 2026.


Cristina Wiazowski
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 15 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.049 **28 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a ratificação do Termo de Permissão de Uso de espaço público municipal à Associação Comercial de Mongaguá e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Permissão de Uso entre o Município de Mongaguá e a Associação Comercial de Mongaguá;

CONSIDERANDO o interesse público nas atividades institucionais, culturais e assistenciais desenvolvidas pela entidade em apoio à comunidade;

CONSIDERANDO a natureza precária e discricionária do ato administrativo de permissão de uso de bem público;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a permissão de uso, a título gratuito, precário e por prazo indeterminado, do imóvel denominado "Espaço Cidadão", localizado na Avenida São Paulo, nº 1.580, 2º andar, loja nº 30, Centro, Mongaguá/SP, em favor da Associação Comercial de Mongaguá.

Art. 2º O imóvel destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades institucionais, culturais, assistenciais e de apoio à comunidade, sendo vedada qualquer outra finalidade sem autorização prévia.

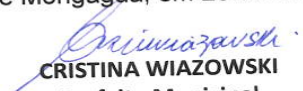
Art. 3º A Permissionária obriga-se a conservar o imóvel e utilizá-lo conforme as normas de segurança e higiene, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 4º O Município poderá revogar a permissão a qualquer tempo, por razões de interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas, mediante simples notificação, sem que caiba qualquer direito a indenização ou retenção.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Estância Balneária de Mongaguá, em 28 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 16 de 52

Portarias



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 456/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 26/2026, datada de 05/01/2026, que nomeou o Sr. **RANIEDSON FERNANDES DE LIMA** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 29.218.621-1, para ocupar o cargo de **GESTOR DE CULTURA**, Anexo II - LC 081/23, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 06 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 457/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear o Sr. **RANIEDSON FERNANDES DE LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 29.218.621-1, para ocupar o cargo de **GESTOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, Anexo II – LC 081/23, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 06 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 458/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear a Sra. **ESTER DOS SANTOS SOARES LOPES**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 29.897.565-8, para exercer a função de **AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR TEMPORÁRIO**, contratado(a) por prazo determinado sob Regime Único Celetista, alterado para o regime Estatutário em 26 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 080/2023, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado, através do Processo Seção Pessoal nº 369/24.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 06 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 459/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear a Sra. **PAULA KOVALES PEREIRA** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 20.683.652-1, para exercer a função de **AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR TEMPORÁRIO**, contratado(a) por prazo determinado sob Regime Único Celetista, alterado para o regime Estatutário em 26 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar n.º 080/2023, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado, através do Processo Seção Pessoal n.º 369/24.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 06 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 460/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 394/2026, datada de 01/04/26, que nomeou a Sra. **LAIS APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 37.538.927-1, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Tab. 12, Nível II/Faixa 1 – 180 horas, em Comissão de Livre Provisão e Exoneração.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 06 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 461/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 393/2026, datada de 01/04/26, que nomeou a Sra. **JACIARA BIANCA FERREIRA DE FARIAS**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 44.365.747-6, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CRECHE**, Tab. 13, Nível II/Faixa 1 – 180 horas, em Comissão de Livre Provisão e Exoneração.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 06 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 462/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 412/2026, datada de 06/04/26, que nomeou o Sr. **ALVARO VASCONCELOS ABREU**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 45.711.453-8, para exercer o cargo de **COORDENADOR ÁREA CONHECIMENTO – MATEMÁTICA**, Tab. 9, Nível -II/Faixa 1 – 180 horas, em Comissão de Livre Provisão e Exoneração.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 06 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 463/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 414/2026, datada de 06/04/26, que nomeou a Sra. **FERNANDA DIAS VASCONCELOS VASCAO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 34.301.994-2, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA**, Tab. 20, Nível -II/Faixa 1 – 180 horas, em Comissão de Livre Provisamento e Exoneração.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 06 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 24 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 464/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 413/2026, datada de 06/04/26, que nomeou a Sra. **ANA PAULA ALMEIDA TEODORO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 44.003.623-9, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA**, Nível -II/Faixa 1 – 180 horas, em Comissão de Livre Provisão e Exoneração.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 06 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 25 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 465/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 224/2026, datada de 01/03/26, que nomeou a Sra. **THIAGO PERES TEVES**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 49.456.892-6, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, Anexo II – LC 081/23, subordinado a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 07 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 466/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 454/2024, datada de 17/06/24, que nomeou a Sra. **FRANCIELE MAGALHÃES VIEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 48.253.010-8, para exercer a função de **TÉCNICO ENFERMAGEM RESGATISTA**, Processo Seletivo SAMU.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 07 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 467/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 429/1992, datada de 20/03/1992, que nomeou a Sra. **MARIA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 15.597.892-5 e do PIS/PASEP 120.090.042-58, para ocupar o emprego público de **PEB II – Tab. 5, Nível III/Faixa 3 – 162 horas**.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 08 de maio de 2.026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 28 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 468/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 369/2026, datada de 16/03/2026, que nomeou o Sr. **CARLOS SILVA SANTOS NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 30.400.827-8, para ocupar o cargo de **SUBSECRETARIO DE GABINETE – Anexo II – LC .081/23**.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 29 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 469/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria, que nomeou o Sr. **GILSON DOS ANJOS PEREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 023.59e do PIS/PASEP 123.145.238-91, para ocupar o emprego público de **AJUDENTE MECÂNICO**, Anexo VI – A - LC 86/24 – Efetivo, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 30 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 470/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 087/2026, datada de 01/02/2026, que nomeou a Sra. **ADILAINE ANDRADE CORREA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 27.930.068-2, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA**, Tab. 20, Nível II/Faixa 1 – 180 horas, em Comissão de Livre Provisamento e Exoneração.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 471/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 814/2025, datada de 14/07/2025, que nomeou o Sr. **MATHEUS DE SOUZA SANTANA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 50.717.599-2, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS**, Anexo II – LC 081/23, subordinado a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 32 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 472/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear a Sra. **JANDIRA MARIA DE FREITAS ACCIOLY ALCANTARA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 43.037.844-0, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO CLÍNICO**, Anexo II – LC 081/23, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 33 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 473/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO SOARES SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 15.727.718-5, para exercer a função de **AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR TEMPORÁRIO**, contratado(a) por prazo determinado sob Regime Único Celetista, alterado para o regime Estatutário em 26 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 080/2023, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado, através do Processo Seção Pessoal nº 369/24.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 34 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 474/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 999/2025, datada de 01/09/2025, que nomeou a Sra. **LUZIANE KAZUE TAKAHASHI SOUZA AGUIAR**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 027.593.466-4, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA CASA DOS CONSELHOS**, Anexo II – LC 081/23, subordinado ao Gabinete do Prefeito.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 35 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 475/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear a Sra. **RITA DE CASSIA SANTANA DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 560.704.648-69, para ocupar o cargo de **ASSESSOR I – RECEPÇÃO E PROTOCOLO**, Anexo I – LC 099/25, subordinado a Secretaria Municipal de Turismo.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de maio de 2.026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 36 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 476/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 1.082/2025, datada de 01/10/2025, que nomeou a Sra. **ROSANA MARIA GALVÃO GAMA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 22.315.263-8, para exercer o cargo de **ASSESSOR II – UNIDADE DE SAÚDE**, Anexo I – LC 099/25, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 13 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 477/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 371/2012, datada de 19/04/2012, que nomeou a Sra. **MARIA MADALENA BELISSE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 12.472.434-6 e do PIS/PASEP 106.939.215-33, para ocupar o emprego público de **PEB III – LEM INGLÊS**, Tab. 6.4, Nível II/Faixa 1 – 180 horas.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 13 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 478/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 809/2025, datada de 14/07/2025, que nomeou o Sr. **CARLOS EDUARDO ALVES QUEIROZ**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 25.841.449-2, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO VICE PREFEITO**, Anexo II – LC 081/23, subordinado ao Gabinete do Vice do Prefeito.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 13 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 39 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 479/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear o Sr. **AILTON JOSE BORGES**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 20.803.878-4, para ocupar o cargo de **ASSESSOR I – OPERACIONAL**, Anexo I – LC 099/25, subordinado a Secretaria Municipal de Esportes.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 13 de maio de 2.026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 40 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 480/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear a Sra. **FABIANE CRISTINA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 46.075.378-2, para ocupar o cargo de **GESTOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, Anexo II – LC 081/23, subordinado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 13 de maio de 2.026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 41 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 481/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear o Sr. **GILMAR AGUIAR FREITAS**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 16.199.916-5, para ocupar o cargo de **GESTOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, Anexo II – LC 081/23, subordinado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 13 de maio de 2.026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 42 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 482/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear o Sr. **ROGERIO NAHAS GRIJO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 29.137.213-2, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, Anexo II – LC 081/23, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 13 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 483/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 1.142/2025, datada de 03/11/2025, que nomeou a Sra. **GENILZA VICENTE SILVA ABBAD RODRIGUES**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 24.822.435-9, para ocupar o cargo de **ASSESSOR I – RECEPÇÃO E PROTOCOLO**, Anexo I – LC 099/25, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 13 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 44 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 484/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear a Sra. **GENILZA VICENTE SILVA ABBAD RODRIGUES**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 24.822.435-9, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II – UNIDADE DE SAÚDE**, Anexo I – LC 099/25, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 13 de maio de 2.026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 45 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 485/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear a Sra. **EMILI CLARA LOPES**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 59.986.143-5, para ocupar o cargo de **ASSESSOR I – RECEPÇÃO E PROTOCOLO**, Anexo I – LC 099/25, subordinado a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 13 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 46 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 486/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear a Sra. **DAYANE DOS SANTOS LEITE RODRIGUES**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 47.606.159-3, para ocupar o cargo de **ASSESSOR I – OPERACIONAL**, Anexo I – LC 099/25, subordinado a Secretaria Municipal de Turismo.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 19 de maio de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 47 de 52

Fundo Social de Mongaguá



Em cumprimento ao que determina o Art. 7º do Decreto nº 7858, de 20/05/2025, o Conselho Deliberativo elaborará, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e despesa do mês anterior, consoante com o disposto no Art. 10 da Lei nº 951, de 23 de março de 1984.

BALANCETE MENSAL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE MONGAGUÁ

CNPJ: 46.578.506/0001-83

Banco do Brasil - Ag.: 4655-8 Conta: 130194-2

COMPETÊNCIA: 04/2026

NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	CRÉDITOS	DÉBITOS	SALDO ATUAL
Banco - Banco do Brasil	R\$ 231.977,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231.977,42
Rend. De Invest Fundos		R\$ 1.962,66	R\$ 0,00	R\$ 233.940,08

Registra-se e Publica-se.
Fundo Social de Solidariedade de Mongaguá

Mongaguá, 29 de Maio de 2026



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 48 de 52

Termo de Permissão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL “ONG ESPORTE VIDA”.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, representado por sua Prefeita Municipal, **CRISTINA WIAZOWSKI**, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - “ONG ESPORTE VIDA”**, inscrita no CNPJ sob nº 24.762.250/0001-27, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo fundamenta-se na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.873/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A permissão de uso, a título precário e gratuito, do imóvel público localizado na Avenida Governador Mário Covas Júnior, nº 935, Centro, Mongaguá/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:

O imóvel destina-se exclusivamente à promoção de atividades esportivas gratuitas (surf, body board, skate e esportes radicais), prioritariamente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RENOVAÇÃO:

A permissão é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A renovação poderá ocorrer por iguais períodos mediante manifestação expressa do Poder Executivo, condicionada à manutenção do interesse público e ao fiel cumprimento das obrigações, ressaltando-se que a renovação não é automática.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRECARIEDADE:

A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato motivado do **PERMITENTE**, sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** qualquer indenização, ressarcimento ou direito de retenção.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 49 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter o imóvel em perfeito estado; arcar com despesas de água, luz e manutenção; não transferir o uso a terceiros; e responsabilizar-se por danos causados ao bem ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE:

Todas as atividades oferecidas pela PERMISSIONÁRIA no local deverão ser inteiramente gratuitas à população.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO:

As ações estarão sujeitas à orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Esportes, conforme art. 149 da Lei Orgânica.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá-SP para dirimir controvérsias.

Mongaguá, 13 de abril de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
PREFEITA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

ONG ESPORTE VIDA
PERMISSIONÁRIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.506/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 67, Centro, Mongaguá/SP, representado pela Prefeita Municipal.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MONGAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 68.022.326/0001-53, com sede na Avenida Marina, 575, sala 3, Centro, Mongaguá/SP, representada por sua Presidente.

As partes celebram este Termo de Permissão de Uso, conforme as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Município autoriza o uso, de forma precária e temporária, do imóvel denominado "Espaço Cidadão", localizado na Avenida São Paulo, 1.580, 2º andar, loja nº 30, Centro, Mongaguá/SP.

1.2. O espaço será utilizado exclusivamente para atividades institucionais, culturais, assistenciais e de apoio à comunidade.

1.3. A validade deste termo depende da autorização prévia e por escrito do proprietário do imóvel (locador), conforme o artigo 13 da Lei nº 8.245/1991, já que o Município detém apenas a posse do bem por contrato de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. Esta permissão é um ato administrativo unilateral, discricionário e precário. Não gera direito real, posse jurídica para fins de usucapião, expectativa de permanência ou qualquer direito à indenização em caso de retomada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE E ENCARGOS

3.1. O uso é gratuito. O Município assumirá o pagamento de IPTU, condomínio e água justificado pelo interesse público nas atividades desenvolvidas pela Permissionária e conforme dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E BENFEITORIAS

4.1. A Permissionária deve conservar o local e utilizá-lo conforme as normas de segurança e higiene.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 51 de 52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

4.2. É proibida a realização de benfeitorias sem autorização prévia do Município e do proprietário original. As obras autorizadas serão incorporadas ao imóvel sem direito a indenização ou retenção, respeitando-se as regras do contrato de locação principal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REVOGAÇÃO

5.1. A permissão tem prazo indeterminado e pode ser revogada a qualquer tempo pelo Município, por interesse público, mediante simples notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE

6.1. Esta permissão será ratificada por Decreto Municipal, conforme o artigo 57 da Lei Orgânica de Mongaguá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mongaguá-SP para resolver qualquer dúvida sobre este instrumento.

Mongaguá, 28 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ


CRISTINA WIAZOWSKI

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MONGAGUÁ


DAYSE MARCHIORI DA SILVA

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2157

Página 52 de 52

Comissão Permanente de Inquérito

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 013/2026 - COMINQ

Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora pública municipal, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no Processo Administrativo nº 43/2025, relativas à frequência funcional;

CONSIDERANDO a competência desta Comissão Permanente de Inquérito para apurar infrações disciplinares de servidores municipais, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações disciplinares atribuídas à servidora K. C. S. S., matrícula nº 13450-*, relacionadas à sua frequência e à apresentação de justificativas de ausência ao serviço.

Art. 2º. Designar os servidores integrantes da COMINQ para conduzir os atos de instrução do feito, assegurando as garantias do contraditório e da ampla defesa:

Art. 3º. Determinar a notificação pessoal da servidora investigada para que apresente Defesa Preliminar por escrito no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação, garantindo-lhe vista integral dos autos do processo, em conformidade com o artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 4º. Fixar o prazo de 30 dias para a conclusão das investigações e emissão de parecer opinativo, admitida a prorrogação por ato fundamentado da presidência, conforme o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 29 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 29/05/2026 11:42:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito – COMINQ

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você